



Exma. Senhora
Mestre Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 224/2019 PROC. Nº: 22.01/2019	30-01-2019

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR Nº 1106/XIII/4ª, DO CDS-PP

- PROJETO TEJO

Relativamente à Pergunta Parlamentar nº 1106/XIII/4ª, do CDS-PP, cumpre informar o seguinte:

1. O que significa a expressão de que apenas existe “uma ideia visionária” de um projeto?

A expressão “ideia visionária” aplicada a este projeto significa isso mesmo: que se trata de uma ideia que ainda não está estudada nem tem associado um projeto concreto, tal como é afirmado mais adiante pelo próprio CDS, neste questionário. Apesar disso, o Ministério da Agricultura decidiu elaborar um estudo prévio para avaliação da ideia em causa.

2. Qual o ponto de situação do estudo de viabilidade do Projeto Tejo e quando prevê V. Exa que esteja concluído?

Ao contrário do que o CDS-PP afirma no preâmbulo a partir do qual elabora o seu questionário, o Ministro da Agricultura não “afirmou ter solicitado um estudo sobre a viabilidade do mesmo (projeto Tejo), cujo custo seria de meio milhão de euros”. O Ministro afirmou que “o projeto carece de um estudo sobre a viabilidade do mesmo (projeto Tejo), cujo custo se estima em meio milhão de euros”, informando que “foi dada orientação ao Ministério para avaliar todas as questões principais, designadamente a disponibilidade de água e as áreas potenciais a beneficiar”, bem como a relação custo/benefício e eventuais impactos ambientais. Relativamente a esta orientação, tratando-se de matéria de elevada complexidade técnica, a avaliação está em curso.

3. Sendo o PNI 2030 um plano que inclui os investimentos estratégicos para o país para as próximas décadas, qual o motivo para não estar prevista qualquer verba para, pelo menos, uma fase inicial do projeto?

Tendo em conta que os projetos de regadio a incluir no PNI2030 resultarão do processo de seleção de candidaturas que vierem a ser abertas no âmbito do Programa Nacional de Regadios, cuja extensão está assegurada no PNI, não há qualquer motivo para colocar a questão nos termos em que é colocada, dando como adquirida a exclusão do denominado “Projeto Tejo” do Programa Nacional de Regadios e, conseqüentemente, do PNI 2030.

4. Qual a possibilidade e probabilidade de, se se vier a verificar a viabilidade técnica e económica do Projeto, ele vir a ser incluído no PNI 2030 numa fase posterior?

A possibilidade de o referido projeto vir a ser contemplado no PNI depende do seu mérito em função dos critérios que vierem a ser definidos para a seleção de candidaturas ao Programa Nacional de Regadios.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Regina Pinto Lopes